

Carta nº 78/2018-GELIC/SULIC

Brasília, 18 de janeiro de 2018.

À Empresa
APECÊ SERVIÇOS GERAIS LTDA.
A/C Sr. Flávio César Fonseca de Oliveira.

Assunto: Solicitação de Diligência na Proposta de Preços apresentada na licitação.**Ref.:** Edital nº 23/2017 – Pregão Eletrônico.**Processo nº 51402.116430/2015-45**

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de limpeza, conservação, coleta seletiva de resíduos sólidos e copeiragem com dedicação exclusiva de mão de obra, e fornecimento, sob demanda, de materiais, equipamentos e utensílios para atendimento das necessidades das unidades da VALEC localizadas nos estados da Bahia, Goiás, Rio de Janeiro, Tocantins e no Distrito Federal, conforme as especificações e quantitativo constantes neste Edital e seus anexos.

Senhor Licitante,

Para fins de aceitação da proposta de preços apresentada no procedimento licitatório acima identificado, solicito realizar as seguintes correções na Planilha de Preços apresentada no presente procedimento licitatório para o Lote 1/DF, somente nos itens abaixo identificados:

1. Planilha de Mão de Obra:

a) Corrigir o valor apresentado para a incidência do submódulo 4.1 no afastamento maternidade (36,91% sobre o valor de cada cargo), e por consequência, no total apresentado no submódulo 4.3 e no quadro resumo do submódulo 4:

Servente e Copeiro: de R\$ 0,11 para R\$ 0,08 e total de R\$ 0,34 para R\$ 0,30

Supervisor: de R\$ 0,22 para R\$ 0,17 e total de R\$ 0,67 para R\$ 0,62

Garçom/Garçonete: de R\$ 0,17 para R\$ 0,12 e total de R\$ 0,50 para R\$ 0,45

b) Corrigir os percentuais apresentados no submódulo 4.4 – Provisão para Rescisão conforme máximos estipulados no Edital, e por consequência, a incidência do submódulo 4.1, no total apresentado no submódulo 4.4, e no quadro resumo do submódulo 4:

Servente: A = 0,95% e F = 1,72%

Supervisor: A = 0,87%, B = 0,07%, D = 0,12%, E = 0,05% e F = 2,50%

Garçom/Garçonete: D = 0,18%, E = 0,07% e F = 2,50%

Copeira: A = 1,41%, B = 0,11%, D = 0,23%, E = 0,08% e F = 2,50%

c) Corrigir os percentuais apresentados no submódulo 4.5 – Custo de Reposição de Profissional Ausente conforme máximos estipulados no Edital, e

por consequência, a incidência do submódulo 4.1, no total apresentado no submódulo 4.5 e no quadro resumo do submódulo 4:

Servente: B = 1,30%, D = 0,34% e E = 0,34%

Supervisor: B = 1,70%, C = 0,04%, D = 0,56% e E = 0,34%

Garçom/Garçonete: B = 1,85%, C = 0,06%, D = 1,77% e E = 0,75%

Copeira: : B = 1,83%, C = 0,06%, D = 1,57% e E = 0,69%

d) Corrigir os percentuais apresentados para custos indiretos no submódulo 5 conforme máximos estipulados no Edital, e por consequência, o total apresentado no submódulo 5 e no quadro resumo do custo por empregado:

Servente: 5,34%

Garçom/Garçonete: 4,54%

Copeira: 5,46%

2. Planilha de Uniformes: Excluir nas planilhas de Copeira e Garçom a última linha apresentada na planilha.

3. Planilha de Material de Consumo: Corrigir os itens 22 e 24. Foram invertidas a numeração das luvas. Item 22 é tamanho P e item 24 é tamanho G.

4. Planilha de Equipamentos para Copa:

Item 1: Reduzir o valor unitário do item para o máximo estipulado em Edital de R\$ 638,91 e demais consequências da correção.

Item 3: Corrigir os valores apresentados para a depreciação anual e global para R\$ 1.059,69 e R\$ 2.649,22 respectivamente.

Critério de análise: valores unitários apresentados abaixo do estimado no orçamento vinculado ao Edital, conforme item 11.9, alínea “i”.

Por fim, solicito observar o item 11.9, alínea “h” do Edital, bem como corrigir apenas os itens indicados na presente diligência pois os demais itens estão em conformidade com o Edital.

Eventual alteração de itens não elencados na presente diligência poderá ser considerado como “*jogo de planilha*”, prática refutada pelo Tribunal de Contas da União conforme Acórdão nº Acórdão 1700/2007-Plenário:

Cumpre-me lembrar, até porque em nenhum momento houve menção no processo, que a Lei nº 8.666/1993, preocupou-se com mecanismos para obstrução do “*jogo de planilha*”, os quais, lamentavelmente, quase não são colocados em prática nas licitações, em que pese sua obrigatoriedade. Para reprimir ofertas flagrantemente exorbitantes, a **Administração precisa lançar mão dos critérios de aceitabilidade dos preços unitários, que visam manter os valores dentro de padrões harmônicos ao mercado**, na forma do inciso X do art. 40 da referida lei.

Prazo para envio da planilha corrigida: 24h a partir do recebimento do e-mail de solicitação.

VALEC

Engenharia, Construções
e Ferrovias S.A.

GELIC/SULIC

FLS. _____


Rubrica

Pregão Eletrônico nº 023//2017 – Serviço de Limpeza e Copeiragem

Será solicitada inclusão no Sistema Comprasnet na abertura da sessão agendada para o dia 24/01/2018, às 14h.

A presente solicitação de diligência será disponibilizada na página da licitação no site da VALEC para publicidade e conhecimento dos demais licitantes.

Atenciosamente,


Maria Cecília Mattesco Gomes da Silva
Pregoeira Oficial

